PORTARIA Nº 003/2026

Ato Publicado no orgão oficial do municip
Exemplar nº 3570, Pag. nº 150, 151
no dia 10 de 07 de 2026.

Revoga os efeitos da Portaria nº 001/2026, que suspendeu cautelarmente a execução do Contrato Administrativo nº 047/2026, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOUTOR ULYSSES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a Portaria nº 001/2026, publicada em 18 de junho de 2026, que determinou a suspensão cautelar da execução do Contrato Administrativo nº 047/2026, firmado com a empresa RGDS;

CONSIDERANDO que a suspensão cautelar foi adotada como medida administrativa necessária para assegurar a apresentação da documentação dos veículos vinculados à execução do Contrato Administrativo nº 047/2026, possibilitando a análise e verificação da regularidade documental pela Administração Pública;

CONSIDERANDO que a empresa RGDS apresentou a documentação solicitada pela Administração Pública em decorrência da medida cautelar adotada, restando atendida a finalidade específica que motivou a suspensão cautelar;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade do serviço público, observados os princípios da legalidade, da eficiência, da supremacia do interesse público, do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO que a revogação da suspensão cautelar não implica o encerramento do Processo Administrativo instaurado, o qual permanecerá em regular tramitação até sua conclusão, com a adoção de todas as medidas administrativas e jurídicas cabíveis;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam revogados os efeitos da Portaria nº 001/2026, publicada em 18 de junho de 2026, cessando a suspensão cautelar da execução do Contrato Administrativo nº 047/2026, firmado com a empresa RGDS.

Art. 2º A revogação da medida cautelar decorre exclusivamente do cumprimento da finalidade que motivou sua adoção, consistente na apresentação da documentação dos veículos vinculados à execução contratual, não implicando reconhecimento de regularidade integral da execução do contrato, arquivamento do

Processo Administrativo, julgamento de mérito ou renúncia ao dever de fiscalização da Administração Pública.

Art. 3º O Processo Administrativo permanecerá em regular tramitação até sua conclusão, com a continuidade das diligências, análises técnicas, manifestações jurídicas e demais atos necessários, assegurando-se à contratada o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Doutor Ulysses - PR 09 de Julho de 2026.

Andiaro Cunha Bacelar

ANDIARO CUNHA BACELAR
Secretário Municipal de Educação